



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 371/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis/MG – MG, representado pelo Diretor de Governo, o Sr. Handerson Alex Ribeiro, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TARGET CONSULTORIAS E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.416.556/0001-21, estabelecida à Rua Renato Fioravante, nº 65, no Bairro Rezende, município de Varginha/MG, **representada pelo Sr. Cristhiano Claudino**, portador do CPF nº 038.752.846-66, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 289/2022 – PREGAO ELETRÔNICO N.º 066/2022** sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei n.º 8.666/93 e atualizações posteriores, **RESOLVEM** celebrar o contrato de **prestação de serviço de pessoa jurídica para digitalização e treinamento** mediante as cláusulas e condições que se seguem:

01 - DO OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de digitalização Sistemática de Documentos, Treinamento para atender o Departamento de Orçamento e Contabilidade por 12 meses, conforme especificações constantes abaixo:

02.- DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1.- O presente contrato terá **validade de 12 MESES** contados a partir da sua lavratura, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

2.2.- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal n.º 8.883/94, o presente contrato será cancelado, garantidos, às contratadas, o contraditório e a ampla defesa.

03.- DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.- Os preços ofertados pela empresa contratada são os constantes abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão n.º 066/2022**, sendo o **Valor Global de 12.499,95 (doze mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)** perfazendo os valores abaixo:

Produto/Serviço	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
Planejamento e produção de instrução de trabalho	01 serv.	R\$ 69,21	R\$ 69,21
Treinamento presencial com profissional especializado para a digitalização sistemática de documentos e utilização de software de gestão, para até 05 profissionais.	01 serv.	R\$ 69,21	R\$ 69,21
Migração de 25 gb de dados já existentes.	01 serv.	R\$ 69,21	R\$ 69,21
Licença de utilização do software ECM conexão. Pacote para 03 usuários máster.	12 meses	R\$ 505,26	R\$ 6.063,12
Armazenamento e tráfego de dados eletrônicos em nuvem de segurança homologada. Pacote de 50 gb - MENSAL	12 meses	R\$ 519,10	R\$ 6.229,20



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.- O valor mensal a ser pago será o constante da proposta apresentada, no **Pregão Eletrônico n.º 066/2022** pela empresa contratada e na seguinte dotação orçamentária:
02.07.01.04.122.0001.2.781 33.90.40 Ficha 115

04.- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1.- A prestação de serviço objeto desta licitação será realizado pela contratada de acordo com as necessidades da Administração, **durante 12 meses**, contados da lavratura do contrato.

4.2.- A Contratada prestará o serviço objeto da presente licitação no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, mediante solicitação da Contratante através de Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras.

4.3.- A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

4.4.- Para a prestação do serviço, a contratada deve possuir todas as condições de trabalho e todos os equipamentos necessários;

05.- DO PAGAMENTO

5.1.- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão de Documentos Fiscais e de acordo com relatório mensal, apresentado pelo responsável do setor requisitante e conferido e aprovado pelo Controle Interno;

5.2.- Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG.

06.- DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO

6.1.- O contrato será formalizado pelo setor de licitações.

6.2.- A contratada será obrigada a atender todos os serviços solicitados durante a vigência deste.

6.3.- Se a qualidade dos serviços não corresponder às exigências do edital do Pregão que precedeu o presente contrato, os mesmos deverão ser refeitos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4.- A prestação de serviço deverá ser efetuada mediante Ordem de Serviço, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou correio eletrônico, devendo constar nela: a data, local da entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.5.- A empresa contratada fica obrigado a aceitar o acréscimo de até 25 (vinte e cinco) por cento nas quantidades estimadas para fornecimento.

07.- DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceite pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

A).- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

B).- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

C).- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial deste.

D).- Advertência.

7.2.- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3.- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis - MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG.

7.4.- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

7.5.- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG, devidamente justificado.

7.6.- A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis - MG pelo período de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais.

7.7.- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8.- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

08.- DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1.- Em caso de renovação do Contrato, os valores serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar, poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

09.- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

9.1.- O objeto deste contrato será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.e demais normas pertinentes.

9.2.- A cada fornecimento será emitido recibo, nos termos do artigo 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.- DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

10.1.- O presente contrato poderá ser cancelado de pleno direito pela Administração, quando:

A.- a contratada não cumprir as obrigações constantes neste contrato;

B.- a contratada não retirar qualquer Ordem de Serviço no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C.- a contratada der causa à rescisão administrativa decorrente do contrato, a critério da Administração;

D.- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, se assim for decidido pela Administração;

E.- os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F.- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G.- a comunicação do cancelamento do preço, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo;

H.- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I.- Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

J.- a solicitação da contratada para cancelamento dos preços deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

11.- DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

11.1.- Toda prestação do serviço objeto do presente contrato serão autorizados pelo responsável do Setor Requisitante.

12.- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.- Integram o contrato, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 066/2022** e a proposta da empresa classificada no certame supra enumerado.

12.2.- Fica eleito o foro da Comarca de Paraisópolis - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3.- Os casos omissos serão resolvidos de a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Paraisópolis, 29 de novembro de 2022

MUNICIPIO DE PARAISOPOLIS – CONTRATANTE
Handerson Alex Ribeiro
Diretor de Governo

TARGET CONSULTORIAS E SOLUÇÕES LTDA - CONTRATADA
Cristhiano Claudino
CPF nº 038.752.846-66

Testemunhas:

1. _____ CPF _____
2. _____ CPF _____



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 371/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 289/2022 – PREGAO ELETRÔNICO Nº 066/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS
TARGET CONSULTORIAS E SOLUÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de digitalização Sistemática de Documentos, Treinamento para atender o Departamento de Orçamento e Contabilidade por 12 meses

Valor global: R\$ 12.499,95 (doze mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) perfazendo os valores abaixo:

Produto/Serviço	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
Planejamento e produção de instrução de trabalho	01 serv.	R\$ 69,21	R\$ 69,21
Treinamento presencial com profissional especializado para a digitalização sistemática de documentos e utilização de software de gestão, para até 05 profissionais.	01 serv.	R\$ 69,21	R\$ 69,21
Migração de 25 gb de dados já existentes.	01 serv.	R\$ 69,21	R\$ 69,21
Licença de utilização do software ECM conexão. Pacote para 03 usuários máster.	12 meses	R\$ 505,26	R\$ 6.063,12
Armazenamento e tráfego de dados eletrônicos em nuvem de segurança homologada. Pacote de 50 gb - MENSAL	12 meses	R\$ 519,10	R\$ 6.229,20

Data da assinatura: 29/11/2022

Vigência: 12 meses – 28/11/2023

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.

Em 29/11/2022.

*Kátya Lisboa de Mendonça
Supervisora de Licitações*